



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

____ / ____ /2025

DESPACHO

Aprovado em ____ / ____ /2025

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* o Programa Municipal '**Gestante Segura**' para proteção de gestantes em situação de violência doméstica, em Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



EMENTA: "INSTITUI o Programa Municipal '**Gestante Segura**' para proteção de gestantes em situação de violência doméstica, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."

LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* o Programa Municipal '**Gestante Segura**' para proteção de gestantes em situação de violência doméstica, em Campina Grande/PB.

GESTANTE SEGURA

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual.

O VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária, para que seja encaminhado Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF solicitando Emendas Parlamentares para apoiar o Programa Municipal ‘**Gestante Segura**’ para proteção de gestantes em situação de violência doméstica, em Campina Grande/PB.

A violência doméstica contra gestantes é um problema grave, que aumenta expressivamente os riscos de complicações no pré-natal, parto prematuro, abortos espontâneos e mortalidade materna e infantil. Muitas mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade, silenciam as agressões por medo, dependência financeira ou falta de informação. No Município de Campina Grande/PB, a implementação do Programa Municipal “Gestante Segura” representa um avanço essencial para a proteção da mulher e do bebê, garantindo acolhimento humanizado, atendimento prioritário e articulação entre saúde, assistência social e segurança pública.

A proposta atende às diretrizes nacionais de proteção à mulher, contribui para a prevenção da violência e assegura condições mínimas para que a gestante tenha uma gravidez segura e digna. A criação de um fluxo especializado, aliado ao acompanhamento psicológico, jurídico e social, fortalece a rede municipal de proteção e reforça o compromisso de Campina Grande/PB com a defesa da vida e dos direitos das mulheres. O Programa Municipal "Gestante Segura" é uma iniciativa da prefeitura do município de Caçador (SC), que visa garantir uma gravidez e um parto mais seguros e saudáveis para as participantes.

Objetivos e Funcionamento:

Promoção da Saúde: O foco principal é promover a saúde das gestantes e de seus bebês através do acompanhamento regular do pré-natal.

Acompanhamento Personalizado: O programa incentiva as gestantes a iniciarem o pré-natal o quanto antes nas unidades de atenção primária à saúde.

Incentivo e Benefícios: Como parte da ação, as futuras mães que seguem o acompanhamento regular recebem benefícios, como um kit de bolsa maternidade/enxoval.

Redução de Riscos: O acompanhamento contínuo ajuda a identificar e reduzir riscos na gestação, garantindo um desenvolvimento saudável.

GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO - MDB

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR BALDUÍNO NETO – MDB**

Este programa é semelhante a outras iniciativas municipais, como o "Mãe Paulistana" em São Paulo e o "Mãe Morena" em Campo Grande, que oferecem acompanhamento médico, exames e, em alguns casos, auxílio-transporte ou kits de enxoval, com o objetivo comum de reduzir a mortalidade materno-infantil e garantir um parto seguro. Para obter detalhes específicos sobre a elegibilidade, o processo de inscrição e a lista exata de benefícios no município de Caçador, é recomendado entrar em contato diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde ou uma Unidade Básica de Saúde (UBS) local.

Por todo o exposto, peço aos nobres pares que possam se somar a essa luta, aprovando o presente Projeto de Lei e garantindo que esta iniciativa se concretize em nosso Município, enquanto Lei.

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Anteprojeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 17 de novembro de 2025.


BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)

FIM DO DOCUMENTO